

DÚVIDAS FREQUENTES?

1 - Quando devo realizar meu recadastramento?

Você deve realizar seu recadastramento anualmente, sempre no mês de seu aniversário.

2 - Qual o prazo para me recadastrar?

Durante todo o mês de seu aniversário, (entre o 1º e o último dia do mês do aniversário), esse período de recadastramento é chamado de período preferencial, podendo recadastrar-se, ainda, no mês subsequente ao mês de seu aniversário.

3 - Onde devo fazer meu recadastramento?

Em qualquer agência da instituição bancária onde lhe é pago o provento ou benefício. Atualmente estão credenciados os seguintes bancos: **Banco do Brasil, Caixa, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, Banese, Cecoopes, Sicredi e Bancoob.**

4 - Que documento preciso apresentar para fazer meu recadastramento?

Você deve levar um documento oficial de identificação com foto (**com data de emissão em no máximo 15 anos**) e CPF (RG, Carteira Nacional de Habilitação).

5 - Como será o recadastramento do menor de 18 anos?

A criança menor de 18 anos deverá comparecer, acompanhado de um dos seus pais ou detentor do poder familiar, a qualquer agência da instituição bancária onde lhe é pago o benefício. Os seguintes bancos: **Banco do Brasil, Caixa, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, Banese, Cecoopes, Sicredi e Bancoob.**

6 - Que documento o menor de 18 anos precisa levar para fazer seu recadastramento?

Documento oficial de identificação com foto (**com data de emissão em no máximo 15 anos**) e CPF, de um dos pais ou detentor do poder familiar, e certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com foto e CPF do menor. (a presença da criança menor é obrigatória junto com o responsável).

7 - Como deve ser o procedimento nos casos em que for necessária a presença, do curador ou do procurador?

Nos casos em que for necessária a presença, do curador ou do procurador, deverá comparecer obrigatoriamente acompanhado do titular para realizar o recadastramento, portando seus documentos pessoais e de posse da procuração/curatela com validade máxima de 6 (seis) meses, a contar de sua emissão.

Deverá ser realizado em algum Núcleo de Recursos Humanos deste Ministério, próximo a sua residência, no mês do seu aniversário.

8 - Tenho problemas de saúde e de locomoção. Como devo fazer?

Havendo impossibilidade de locomoção do aposentado e pensionista por motivos de saúde, **deverá solicitar o agendamento de visita técnica**, ao Núcleo de Recursos Humanos, próximo de sua residência, a fim de atestar a condição.

Havendo representante legal (procurador/curador), **deverá solicitar agendamento de visita técnica**, ao Núcleo de Recursos Humanos, próximo de sua residência, a fim de atestar a condição.

9. Caso não seja realizada a visita técnica?

Deverá encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos, próximo de sua residência, o laudo médico que comprove a condição do aposentado e pensionista emitido a no máximo 30 (trinta) dias, acompanhando com a Escritura Pública declaratória de vida, emitida pelo cartório de Notas.

No caso de representante legal (procurador/curador), deverá encaminhar ao Núcleo de Recursos Humanos, próximo de sua residência, o formulário de Declaração de vida (modelo procurador/curador), cópia da procuração ou cópia do termo da sentença judicial que o nomeou, portando seus documentos pessoais, acompanhando com o laudo médico que comprove a condição de incapacidade de locomoção do aposentado ou pensionista emitido a no máximo 30 (trinta) dias.

10 - Estou ausente do País. Como devo fazer para me recadastrar?

Você deve encaminhar, a este Ministério da Infraestrutura a declaração de comparecimento expedida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

11 - Posso dois vínculos. Onde devo me recadastrar?

Se você possui mais de um vínculo funcional (aposentado e pensionista – pensionista e pensionista) deverá realizar o recadastramento somente uma vez, em qualquer agência do banco onde lhe é pago o provento ou benefício.

12 - Receberei alguma convocação para realizar o meu recadastramento?

Sim. Próximo ao seu aniversário será enviado um Ofício lembrando-o do seu compromisso, bem como será enviada, a todos os aposentados, pensionistas, por meio eletrônico, para o e-mail cadastrado no SIAPE.

ATENÇÃO: Mesmo que você não receba o Ofício ou e-mail, por qualquer motivo, deverá comparecer agência da instituição bancária onde lhe é pago o provento ou benefício, para realizar o recadastramento, no mês do seu aniversário. Bancos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Santander, Banrisul, Bradesco, Itaú, Banese, Cecoopes, Sicredi e Bancoob.

13 - Até quando deverei fazer o recadastramento?

O recadastramento é obrigatório e anual, ou seja, todos os anos, o mês para se recadastrar será sempre o do seu aniversário.

14 - Quanto tempo tenho para me recadastrar?

Você tem o período preferencial (mês do aniversário, o aposentado ou pensionista terá 1 (um) mês, podendo recadastrar-se, ainda, no mês subsequente ao mês de seu aniversário ou seja 60 (sessenta dias) para comparecer ao banco credenciado (onde recebe seu pagamento) para realizar o Recadastramento Anual obrigatório.

15 - E se eu não fizer o recadastramento e meu pagamento for suspenso, como devo proceder?

Deverá verificar no **site do Ministério da Infraestrutura no link: <https://infraestrutura.gov.br/m>, acessar o campo “SERVICOS” – “GESTÃO DE PESSOAS” – “RECADASTRAMENTO”, acessar o campo: “REGULARIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO APÓS SUSPENSÃO DO PAGAMENTO”, os**

procedimentos a serem realizados ou link: <https://infraestrutura.gov.br/gestao-de-pessoas/recadastramento.html>.

16. Caso meus documentos estejam incompletos?

Caso a documentação apresentada estiver incompleta, a complementação será aceita no período máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da declaração, ressalto que depois de ultrapassado o período a documentação, será desconsiderada, sendo necessário o envio de nova documentação seguindo os critérios estabelecidos.

17. Fui a agência bancária e meu nome não estava no sistema. O que devo fazer?

O aposentado, pensionista que não tiver seu nome na relação de convocados para o recadastramento deverá entrar em contato com o Núcleo de Recursos Humanos, próximo de sua residência ou com a Central de Relacionamento do Ministério da Infraestrutura por meio do telefone (61) 3329-9068, **estando com o comprovante que compareceu ao Banco**, para verificar quais procedimentos a serem adotados.

18. Fui à agência bancária e meus dados estavam incorretos. O que devo fazer?

Caso a agência bancária se recusar proceder o recadastramento, por dados cadastrais incorretos, o aposentado, pensionista deverá entrar em contato com o Núcleo de Recursos Humanos mais próximo de sua residência ou com a Central de Relacionamento do Ministério da Infraestrutura por meio do telefone (61) 3329-9068 **estando com o comprovante que compareceu ao Banco**, para verificar quais procedimentos a ser adotados.

19. O meu pagamento foi suspenso. Como saber se o motivo foi à falta de recadastramento?

O aposentado, pensionista deverá verificar se o seu nome consta no “Edital de Suspensão”, que este localizado no **site do Ministério da Infraestrutura, no link: <https://infraestrutura.gov.br/>, acessar o campo “SERVIÇOS” – “GESTÃO DE PESSOAS”, acessar o campo Edital de Suspensão**, caso positivo deverá providenciar imediatamente a regularização da atualização cadastral a fim de que seja efetuado o recadastramento ou link: <https://www.infraestrutura.gov.br/conteudo/2810-suspensao-de-pagamentos-2013-e-2014.html>.